



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

***Relatório Circunstanciado sobre a
Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Barra Funda
Exercício Financeiro de 2017***

Conforme instruções contidas no artigo 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544, de 2000 apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora, Senhora Zilda Maria Zandoná Castoldi, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2017, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2017. Segue em anexo também declaração da Administradora de que os agentes públicos que desempenham atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1. Dados importantes para análises

a) População do Município: 2.487 habitantes

b) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício anterior:

R\$ 14.104.342,92

c) Receita transferida para o Legislativo de acordo com o art. 168 da Constituição Federal:

R\$ 570.000,00

2. Execução Orçamentária do Exercício de 2017:

2.1 - Despesa do Legislativo Municipal

Av. 24 de Março, 1435 – Centro – Fone (54) 3369.1233 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, de nº 1031, de 15 de dezembro de 2016, fixou a despesa em R\$ 600.000,00 para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei de Meios	R\$ 600.000,00
Créditos Suplementares	-
Créditos Especiais	-
Créditos Extraordinários	-
(-) Reduções	-
Dotação Total	R\$ 600.000,00

2.2 - Análise da Despesa:

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 548.836,86, importância que se distribui da seguinte forma:

Categoria Econômica	Fixada	Dot. Atual	Empenhada	Liquidada	Paga
Vencimentos e Vantagens	380.000,00	380.000,00	377.155,71	377.155,71	377.155,71
Obrigações Patronais INSS	65.000,00	65.000,00	60.352,18	60.352,18	60.352,18
Outras Desp. Variáveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais RPPS	27.000,00	27.000,00	24.230,54	24.230,54	24.230,54
Diárias	25.000,00	25.000,00	13.396,15	13.396,15	13.396,15
Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	11.451,66	11.451,66	11.451,66
Passagens e Desp. Locom.	15.000,00	15.000,00	7.661,34	7.661,34	7.661,34
Outros Serv. Terc. P. Física	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P. Jurídica	60.000,00	60.000,00	48.770,28	48.770,28	48.770,28
Equipamentos	10.000,00	10.000,00	5.819,00	5.819,00	5.819,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00	548.836,86	548.836,86	548.836,86

3. Contratos, Convênios e Adiantamentos:

3.1. Foi firmado contrato administrativo de prestação de serviços de internet com a Empresa YOTTA COMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - ME, Empresa para locação do sistema de informática TCHE INFORMÁTICA LTDA – EPP, a Empresa RPI AGÊNCIA WEB LTDA – ME para manutenção do site da Câmara de Vereadores e a empresa EFICÁCIA TREINAMENTO LTDA- ME para realização de curso de gestão pública legislativa e treinamento para vereadores e servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

3.2. Não foram firmados convênios.

3.3. Não houve adiantamentos.

4. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2017, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2017 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve a investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão.

6.1. Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2017.

6.2. Contratações Temporárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2017.

7. Outros fatores relevantes:

A contabilidade da Câmara Municipal é realizada pelo mesmo departamento da Prefeitura Municipal.

8. Responsabilidades:

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

BARRA FUNDA - RS, 24 DE JANEIRO DE 2018.

SIDINEI ROSSETTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL (ANO DE 2018)

Relatório e Parecer de Acompanhamento do Sistema de Controle Interno sobre as Contas da Presidente do Legislativo Municipal – Exercício 2017.

A servidora responsável pela Auditoria do Sistema de Controle Interno (SCI) do Município de Barra Funda, de acordo com o regramento contido na Resolução 544 do TCE/RS, Artigo 115, inciso L, alínea b, a respeito das contas do Poder Legislativo de Barra Funda, manifesta-se no seguinte sentido:

- a) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Barra Funda, foi instituído e organizado pela Lei Municipal nº 481/2002, tendo iniciado suas atividades no exercício de 2003.
- b) Atualmente é composta por uma servidora, nomeada pela Portaria nº 1.934 de 01/03/2012.
- c) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração do Executivo Municipal nos termos dos artigos 31 e 74 CF/88, e no artigo 59 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.
- d) A responsabilidade no controle de cada Órgão Setorial é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, Art. 74, §1º; (b) a responsabilidade da Controladoria do SCI, reside na coordenação técnica dos órgãos setoriais, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instrução de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõe o sistema; (c) a responsabilidade da Auditoria do SCI reside na análise dos controles quanto à relação custo/benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No exercício financeiro de 2017, os trabalhos da unidade de controle interno, no que se refere às contas do Poder Legislativo. Atingiram as seguintes atividades;

- 1. acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2. análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários ;
- 3. verificação de diárias e adiantamentos;
- 4. verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 5. classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais;
- 6. exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo;
- 7. análises das atas de presença dos Edis nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, confrontando-as com o relatório enviado do Departamento Pessoal .

PARECER

Diante do exposto, face a atuação da Auditoria do Sistema de Controle Interno, verificou-se que a execução orçamentária e contábil relativa as contas do Poder Legislativo Municipal, sendo que a Presidente no período de janeiro a dezembro de 2017, foi a Sra. Zilda Maria Zandoná Castoldi, apresentam-se como previsto na legislação vigente, representando-se adequadamente, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados a posição de 31 de dezembro de 2017.

Barra Funda-RS 24 de janeiro de 2018.

Fabíola Castoldi Beghini
Coordenadora do Controle Interno

ATA DE APROVAÇÃO FINAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DE BENS.

Aos trinta dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na hora sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda, reuniu-se a comissão inventariante municipal, constituída pelos servidores: Cristiane Bariviera, Rudimar Antônio Pellenz e Fabiola Begnini, designados pela portaria N°2207/2013, com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico e realizar a sua posterior mensuração econômica para fins de reavaliação ou redução a valor recuperável. Foram analisadas as características de cada bem, constantes no cadastro inventarial, bem como, nos relatórios de tombamento de cada setor municipal, observando-se o estado físico, valor atribuído e tempo de vida útil atribuída, inclusive com a comparação dos valores de referencia de cada bem, constituídos de orçamentos de compra de bens similares, obtidos em empresas locais e em lojas virtuais, em como pela Tabela Fipe nos casos de veículos, e informações dos servidores responsáveis pelos bens que também foram utilizados como base durante o processo inventarial. Com base nos levantamentos, conclui-se que o valor total do patrimônio da prefeitura e de R\$ 20.806.027,18 e câmara de vereadores e de R\$ 51.998,00 do ativo imobilizado. Desta forma, decidiu-se pela aprovação dos relatórios emitidos para a avaliação dos bens públicos e a consequente aprovação do cadastro inventariar geral, que poderá, então ser integrada a contabilidade municipal, pelo setor respectivo. Nada mais, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Fabiola C. Begnini,

Cristiane Bariviera,
Rudimar A. Pellenz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins e efeitos, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo **estão apresentando declarações de bens e rendas** nos termos da resolução 833/2008, (cópia da Declaração de Imposto de Renda junto a Receita Federal e/ou Declaração de Propriedade de Bens e Valores).

Sendo o que tinha a declarar, assino o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda – RS, 24 de janeiro de 2018.

Sidinei Rossetto

Presidente Ano de 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao art. 113 do Regimento Interno do TCE/RS e a quem possa interessar que o serviço de contabilidade do Município de Barra Funda executa mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias do Poder Legislativo de nosso Município, registrando qualquer fato passível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.

Barra Funda, 24 de janeiro de 2018.

CRISTIANE BARIVIERA

Contadora

SIDINEI ROSSETTO

Presidente da Câmara